

EDITAL DG 02/2022 — PROGID

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí — CEAVI, da Universidade do Estado de Santa Catarina — UDESC, no uso de suas atribuições e tendo por base a resolução 07/2012 do CONSUNI, publica o presente edital com intuito de estabelecer normas e prazos para o Programa de Incentivo à Participação Discente em Eventos — PROGID, no ano de 2022.

1 DA FINALIDADE E OBJETIVO

1.1 O PROGID visa incentivar a participação de discentes em eventos de ensino, extensão e pesquisa e pós-graduação, financiando passagens, hospedagem e/ou inscrições.

1.2 Podem ser tidos como eventos de caráter científicos-tecnológicos de ensino, extensão e pesquisa e pós-graduação: congressos, seminários, cursos, simpósios, colóquios, workshops, encontros de iniciação científica, ciclos de conferência, convenções, fóruns e similares, que ocorram no âmbito do país.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação do CEAVI, que apresentem trabalhos científicos-tecnológicos, oriundos de projetos aprovados nas instâncias do Centro.

3 DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, hospedagem e/ou taxa de inscrição para incentivo à participação de discentes em eventos científicos-tecnológicos fica salva guarda pelas disposições que reagem o equilíbrio orçamentário da UDESC, sendo o número de solicitações limitado à disponibilidade de recursos do Centro.

3.2 O valor total de recursos financeiros para custeio de **passagens, hospedagem e/ou taxas de inscrições** alocadas pelo presente edital, para o ano de 2022, será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada departamento do CEAVI.**

3.3 Compete ao departamento de cada curso aprovar e monitorar o saldo do item **3.2** do presente edital.

4 DOS EVENTOS

4.1 Somente poderão concorrer aos recursos previstos neste edital os discentes que apresentarem trabalhos em eventos científicos-tecnológicos de caráter e abrangência internacional ou nacional, realizados no Brasil.

4.2 O evento escolhido para apresentação do trabalho deverá, obrigatoriamente, estar vinculado ao curso de atuação do(a) discente, bem como ser organizado por associação ou organismo científico.

4.3 Eventos finalizados após 10 de dezembro de 2022 estão fora do escopo deste edital.

5 DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1 As solicitações de recursos para participação de discentes em congressos ou similares serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos científicos e tecnológicos.

5.2 Cada discente só poderá pleitear recursos desse edital para um evento por ano, independente da produção intelectual do(a) discente e do(a) docente coordenador(a), bem como respeitar as demais exigências deste edital.

5.3 Em caso de coautoria, somente um dos participantes poderá pleitear o recurso.

5.4 Os auxílios serão concedidos exclusivamente para a apresentação de trabalhos orais e visuais de caráter técnico-científico, oriundos de projetos de pesquisa, extensão ou ensino;

5.5 As solicitações de auxílios para participação em eventos previstos neste edital obedecerão a seguinte tramitação:

- I. O solicitante deve protocolar na Secretaria do Departamento de origem do(a) docente orientador(a) o pedido de auxílio para participação em eventos de caráter técnico, munido de todos os documentos previstos no item **5.6** e dentro do prazo previsto no item **6** deste edital;
- II. O processo de solicitação deve ser apreciado, aprovado e priorizado pelo departamento;
- III. Após aprovação no departamento, o processo de solicitação de auxílio deve ser encaminhado via SGP-e à Direção de Ensino, Extensão ou Pesquisa e Pós-Graduação, conforme o caso, para ser apreciado e aprovado pela comissão de área;
- IV. Após aprovação na respectiva comissão, o processo de solicitação deve ser encaminhado para homologação do Conselho de Centro;
- V. Sendo homologado o processo, a secretaria do CONCEAVI dará ciência ao professor e ao acadêmico interessado, encaminhando o processo para providências junto à Direção Administrativa do Centro.

5.6 A solicitação de auxílio deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria do Departamento de origem do(a) docente orientador(a), acompanhada da seguinte documentação:

- I. Documento de solicitação ao departamento, com exposição de motivos e assinaturas do(a) docente orientador(a) e do(a) discente solicitante;
- II. Anexo Único — Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo(a) discente e pelo(a) docente orientador(a);
- III. Currículo Lattes (CV/CNPq) do discente atualizado e completo;
- IV. Atestado da direção da área (extensão, pesquisa ou ensino), com o número do registro do projeto e a ciência da vinculação do(a) discente;
- V. Cópia do aceite do trabalho ou convite para apresentação, quando for o caso;
- VI. Cópia do trabalho para publicação nos anais ou pôster/banner, quando for o caso;
- VII. Cópia do folheto ou site de divulgação oficial do evento e programação preliminar.

§ 1º O discente só terá o pedido analisado mediante apresentação da documentação completa exigida neste artigo, sendo que os formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora do prazo serão devolvidos.

§ 2º Nos casos de apresentação de trabalho, a data limite para entrega às respectivas direções da carta de aceitação do trabalho, será a data de confirmação da emissão das passagens.

§ 3º Compete ao interessado, encaminhar à direção respectiva e ao setor de diárias e viagens a carta de aceitação do trabalho para que as passagens sejam emitidas.

5.7 Na análise e priorização dos pedidos de participação em eventos de caráter científico-tecnológicos serão considerados os seguintes critérios:

- I. Pertinência temática do evento com a do curso do discente de graduação;
- II. Pertinência do trabalho a ser apresentado do aluno de graduação com o projeto de pesquisa, extensão ou de ensino, em desenvolvimento no Centro;
- III. Participação efetiva do(a) discente em atividades de pesquisa, de extensão ou de ensino, relacionados à temática do evento;
- IV. O mérito do trabalho não será considerado como critério de concessão do apoio, levantando-se em consideração a sua avaliação quando do aceite do trabalho por comissão científica do evento.

Parágrafo único. O departamento de origem e as comissões de pesquisa, extensão e ensino não poderão estabelecer critérios complementares de seleção e priorização dos pedidos de participação discente em eventos.

5.8 Nos processos de seleção serão priorizadas as solicitações de auxílios que contarem com apoio financeiro parcial, em caráter complementar, de outras agências de fomento.

5.9 Os valores para pagamento da taxa de inscrição informados no processo de inscrição deverão ser os últimos valores fornecidos pelo evento, pois serão pagos somente após o evento.

5.10 Os pagamentos referentes à taxa de inscrição não podem conter ou estarem atrelados ao pagamento de taxa de anuidade para associações/sociedades e afins, pois não podemos efetuar esse tipo de pagamento.

5.11 O docente deverá avisar com antecedência quando não puder participar do evento, mediante justificativa plausível, para que haja o cancelamento do pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens.

6 DOS PRAZOS

6.1 As solicitações de auxílio de que trata o presente edital, deverão ser registradas no SGP-e, respeitando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de início do evento, contando o prazo a partir da data de recebimento do processo pelo respectivo departamento.

Para cadastro no SGP-e:

Assunto: 85 – Participação em Evento

Classe: 85 – Participação em Evento

Detalhamento: **NOME DO ACADÊMICO** - Solicitação de participação de discente em evento - Edital DG PROGID 2022

6.2 O colegiado pleno do departamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do processo e encaminhar à direção respectiva que também terá o prazo de cinco dias úteis para apreciação junto à comissão de área. Em caso de aprovação pela comissão, o processo será encaminhado para a homologação do CONCEAVI dentro do mesmo prazo.

6.3 Não é permitido o pagamento antecipado de inscrição em eventos para discentes. A nota de empenho emitida será a garantia da reserva orçamentária para o pagamento da inscrição, a qual somente ocorrerá quando da entrega da nota fiscal ou recibo certificado pelo professor orientador, acompanhado de declaração de entidade sem fins lucrativos ou optante do simples nacional,

conforme o caso, e certidões negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista da entidade organizadora do evento ao setor de compras e licitações do CEAVI.

6.4 A empresa promotora do evento deve estar ciente que o pagamento ocorrerá exclusivamente via nota de empenho e somente após a realização do evento.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O discente terá o prazo máximo de quinze dias após o retorno para apresentação da prestação de contas que deverá ser entregue à secretaria do departamento, contendo:

- a) relatório técnico da participação no evento, com visto do professor orientador;
- b) comprovantes das passagens de ida e volta;
- c) cópia do certificado de participação no evento;
- d) entrega da nota fiscal ou recibo certificado pelo professor orientador, acompanhado de declaração de entidade sem fins lucrativos ou optantes do simples Nacional, conforme o caso, e certidões negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista da entidade organizadora do evento ao setor financeiro do Centro, via SGP-e.

Parágrafo Único. Para eventos finalizados em dezembro de 2022, a prestação de contas deverá ser efetuada em prazo inferior a quinze dias para providências administrativas referidas ao pagamento dos recursos dentro do ano de 2022.

7.2 A secretaria do departamento, após receber a prestação de contas, encaminhará os documentos aos cuidados do setor de compras e licitações do CEAVI para efetivação do pagamento da inscrição e arquivo dos documentos no respectivo processo de origem.

7.3 A não apresentação dos documentos previstos no item 7.1 no prazo solicitado inviabilizará novas solicitações de auxílio à participação em eventos de caráter técnico-científico no âmbito do país e ficará o discente responsável por restituir a UDESC por eventuais valores desembolsados.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos discentes, mesmo estes estando relacionados nominalmente em projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão.

8.2 As passagens fornecidas ao discente serão referente a deslocamento de ida em data imediatamente anterior a do início do evento, com retorno em dada imediatamente subsequente ao término deste. Porém, se não comprometerem a participação do discente no evento, as passagens poderão ser compradas para a data de início (ida) e término (volta) do evento, a fim de reduzir os custos com hospedagem.

8.3 Este edital é complementado, no que couber, pela Resolução nº 007/2012 — CONSUNI.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONCEAVI.

Ibirama, 23 de dezembro de 2021.

Jaison Ademir Sevegnani
Diretor Geral – UDESC/CEAVI
(assinado digitalmente)

ANEXO ÚNICO

APOIO AOS DISCENTES DA UDESC ALTO VALE EM EVENTOS EM 2022

Discente:	
Fase:	
Departamento:	
Docente orientador/a:	
Nome do evento:	
Local e data do evento:	
Associação científica promotora (RAZÃO SOCIAL):	
CNPJ da entidade organizadora do evento:	
Endereço da entidade organizadora do evento (incluindo cidade e CEP):	
Tipo de auxílio requerido: () Passagens Valor estimado: R\$ () Inscrição Valor estimado: R\$ () Hospedagem: R\$	
Dados Bancários da Organizadora do Evento: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____	
Fone e e-mail da organizadora do evento:	
Abrangência do evento:	
Título do trabalho aceito:	
Número do registro do projeto de pesquisa, ensino ou extensão (obtido nas direções respectivas):	
Apoio financeiro concedido por agência de fomento:	Sim () Não () Não se aplica () Qual?



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I77P21PA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAISON ADEMIR SEVEGNANI (CPF: 030.XXX.249-XX) em 23/12/2021 às 10:21:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:28 e válido até 30/03/2118 - 12:41:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDg2MDIfNDg3MTFfMjAyMV9JNzdQMjFQQQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00048609/2021** e o código **I77P21PA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.